

LEI Nº 2.875/2021

EMENTA: Declara de utilidade e interesse social o Instituto Juventude Criativa.


O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica reconhecido de interesse social e de utilidade pública o INSTITUTO JUVENTUDE CRIATIVA, CNPJ nº 27.589.692/0001-01 entidade filantrópica, sem fins lucrativos, sediada neste Município na Rua Ó, Nº 888 Nova Tiúma- Cep: 54.727-290 que tem como finalidade precípua o apoio e Desenvolvimento de Comunidades.

Art.2º Ficam garantidos ao Instituto Juventude Criativa todos os benefícios assegurados pela Constituição Federal e demais leis, no âmbito municipal, em razão da sua condição de entidade de assistência social.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

São Lourenço da Mata, 04 de Novembro de 2021.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Marcelo Lannes
OAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município